



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 078/2023

CREENCIAMENTO 05/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 06/2023

Fundamentação Legal: caput do ART. 25, Lei N° 8.666/93 justificada nos termos do art. 114 da Lei N° 8.666/93

"Pré-qualificação do tipo Credenciamento"

OBJETO:

Credenciamento de empresas para prestação de serviços de apreensão, transporte, recolhimento, de animais de médio e grande porte (equinos, bovinos, caprinos, ovinos, muares, asininos, suínos, etc) encontrados em logradouros públicos, locais de acesso público ou em local indevido, no município de Araçuaí - MG.

CREENCIAMENTO

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data início para entrega

dos envelopes:

Data: 09/08/2023 a partir das 14:00 até 17:00horas

Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, Praça Rui Barbosa, nº 26,
Centro. CEP: 39.600-000

Telefone: (33) 3731-3362

E-mail: licitacao@aracuai.mg.gov.br

Presidente da CPL:

Tacony Ramos Costa



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇUAÍ**

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Araçuaí, inscrito no CNPJ sob o nº 17963083-000117, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro, na cidade de Araçuaí-MG, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº. 189/2023 está promovendo o EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2023, sem qualquer exclusividade para **CREDENCIAR EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APREENSÃO, RECOLHIMENTO, ACOMPANHAMENTO DO TRASLADO ATÉ A ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE JACARÉ NO MUNICÍPIO DE Itinga-MG, DE ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE (EQUINOS, BOVINOS, CAPRINOS, OVINOS, MUARES, ASININOS, SUÍNOS, ETC) ENCONTRADOS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS, LOCAIS DE ACESSO PÚBLICO OU EM LOCAL INDEVIDO**, mediante apresentação da documentação exigida, a qual deverá ser entregue no endereço citado, a partir do dia 09/08/2023, de segunda à sexta feira, no horário de 14h00 às 17h00, conforme disposições previstas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, 2006, e demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem como objeto a realização de processo de Credenciamento visando o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APREENSÃO, TRANSPORTE, RECOLHIMENTO, DE ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE (EQUINOS, BOVINOS, CAPRINOS, OVINOS, MUARES, ASININOS, SUÍNOS, ETC) ENCONTRADOS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS, LOCAIS DE ACESSO PÚBLICO OU EM LOCAL INDEVIDO**, no Município de Araçuaí - MG.

1.2. Os animais de grande porte e médio que se encontrar em logradouros públicos ou locais indevidos no Município de Araçuaí - MG serão apreendidos e recolhidos encaminhados para **Associação da Escola Família Agrícola do Jacare AEFA** - Localizada no Município de Itinga - MG, os animais ficarão, por 07 (sete) dias, a disposição de seus proprietários ou possuidores para resgate, mediante pagamento de multa conforme estabelecido pela Lei Complementar nº47 de 21 de março de 2022, mais os custos e despesas de apreensão, transporte, guarda e alimentação de cada animal.

1.3. O prazo máximo de guarda do animal, para efeito de sua liberação, caso interesse do proprietário será de 07(sete) dias corridos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

- 1.4. Após o decurso de prazo legal para resgate, o animal poderá ser doado à pessoa interessada que demonstrar possuir local adequado, condições e capacidade de mantê-los, desde que recolhida à importância relativa ao custeio das despesas.
- 1.5. O proprietário deverá retirar seus animais, depois de cumprida as legalidades, da dependência do serviço contratado.
- 1.6. A terceirização dos serviços de apreensão e translados de animais errantes e soltos em locais públicos, áreas de uso comum ou outros locais de livre acesso ao público ou encontrados em propriedades particulares sem condições mínimas de mantê-los será feito através de processo licitatório na modalidade de credenciamento.
- 1.7. Os interessados em prestar serviços descritos, deverão apresentar, quando da licitação, além dos documentos pertinentes, documento de comprovação da capacidade do veículo para realização o traslado dos animais com segurança.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

- 2.1. Poderão habilitar-se para o credenciamento, as empresas do ramo pertinente, devidamente matriculados na Junta Comercial, que atendam às condições deste edital e seus anexos.
- 2.2. A empresa interessada deverá apresentar, pessoalmente ou por intermédio do seu representante, o Requerimento para Credenciamento na forma do (Anexo III), acompanhado dos documentos constantes no item 3 do presente instrumento.
- 2.3. A apresentação do requerimento para credenciamento implica na aceitação de todas as condições constantes deste edital e seus anexos.
- 2.4. Para a prática dos atos previstos neste edital, o interessado poderá fazer-se representar por representante devidamente constituído, que deverá portar procuração com firma reconhecida, na qual conste poderes específicos para representação do interessado no certame.
- 2.5. Não poderão participar deste credenciamento os interessados:
 - 2.5.1. Em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração ou TST.
 - 2.5.2. Que não atendam às condições deste edital e seu(s) anexo(s).
 - 2.5.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citações e responder administrativa ou judicialmente.
 - 2.5.4. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

2.5.5. Esteja suspenso pela respectiva Junta Comercial, conforme Instrução Normativa DREI nº 72/19.

2.5.6. Em situação de descumprimento da proibição contida no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

2.5.7. Tenha qualquer tipo de vinculação societária ou acionária com o executado.

2.5.8. Não atenda os termos do requisito do Projeto Básico.

2.5.9. É vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços Contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão Contratante.

2.5.9.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº. 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº. 7.203, de 04 de junho de 2010).

2.6. Constatada a existência de sanção impeditiva, esta comissão permanente de licitação, não permitirá ao interessado participar do credenciamento, enquanto perdurarem as sanções.

2.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste edital.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

3.1. Os interessados em participar do presente credenciamento, deverão entregar a documentação diretamente à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Araçuaí, com sede na Praça Rui Barbosa, 26, Centro, na cidade de Araçuaí/MG, a partir de 09/08/2023, de segunda à sexta feira, no horário de 14:00hrs às 17:00hrs, conduzida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, designados nos autos do processo em epígrafe.

3.2. No local e até a data indicada no preâmbulo deste edital, a empresa interessada deve apresentar à Comissão Permanente de Licitações o envelope "documentação" lacrado, contendo na parte externa a identificação do interessado, conforme modelo abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ-MG**

**DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N° 05-2023
INEXIGIBILIDADE N° 06-2023**

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ **E-MAIL:** _____

**ENTREGA EM ENVELOPE FECHADO E IDENTIFICADO A PARTIR : 09/08/2023 DAS
DAS 14H AS 17H**

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. O interessado será avaliado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados do dia indicado para abertura dos envelopes, pela Comissão Permanente de Licitações, que poderá ser assessorada por Equipe Técnica designada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, tendo como base para avaliação a regularidade da documentação relacionada neste item;

4.2. O interessado no Credenciamento poderá, ainda, encaminhar a documentação exigida por meio de SEDEX, serviço similar ou correspondência registrada, desde que seja recepcionada na Comissão Permanente de Licitação, assumindo a proponente os riscos por eventuais atrasos no transporte e entrega da documentação.

4.3. HABILITAÇÃO

4.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.3.2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

4.3.3. Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

4.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede (www.pgfn.fazenda.gov.br);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

- 4.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;
- 4.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida no Município equivalente onde a licitante tem sua sede;
- 4.3.7. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, através da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA, expedida Tribunal Superior do Trabalho (www.tsj.jus.br), Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.cstj.jus.br).
- 4.3.8. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante, com emissão de no máximo 60 (sessenta) dias, se outro prazo não for definido na própria certidão.
- 4.3.9. Termo de Credenciamento Conforme Modelo (Anexo II).
- 4.3.10. Requerimento de Credenciamento conforme ANEXO III, indicando o representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documentação equivalente, CPF e RG), onde o mesmo poderá praticar todos os atos necessários em nome da empresa, em todas as etapas deste Credenciamento e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Termo de Credenciamento,
- 4.3.11. Declaração de que cumpre as disposições do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, Conforme (Anexo IV);
- 4.3.12. Modelo de Proposta e declaração de que concorda com a prestação do serviços, conforme (anexo V);
- 4.4. O interessado que não atender aos requisitos exigidos neste edital, poderá regularizar a documentação e apresentá-la novamente até o encerramento do período de credenciamento.

5. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO:

- 5.1. A lista de credenciados será atualizada diariamente, respeitando a ordem de recebimento de pedidos, bem como de análise e deferimento dos mesmos, considerando que durante a vigência deste edital, fica aberta a oportunidade de credenciamento de interessados.
- 5.2. Considerar-se-ão credenciados todos aqueles que figurarem a lista.
- 5.3. Os credenciados ficam obrigados a manter todas as condições de habilitação durante a vigência deste Edital, sob pena de descredenciamento.
- 5.4. Os descredenciados, independentemente do motivo, somente poderão obter novo credenciamento após o período de 12 (doze) meses da data inicial do Edital, ainda que ele



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

venha a ser prorrogado.

5.5. Os serviços dos credenciados serão distribuídos da seguinte forma:

5.5.1. Os serviços serão prestados pelo primeiro interessado a protocolar os documentos, e posteriormente, caso tenha novos interessados, haverá rodízio a ser realizado com os credenciados.

5.5.2. A Ordem de precedência será pela data do credenciamento, ou seja, o rodízio iniciará do primeiro credenciado.

5.5.3. Os serviços deverão ser executados em obediência a legislação vigente.

5.5.4. O Município de Araçuaí fica isento de qualquer responsabilidade em decorrência de acidente que possa vir a sofrer o interessado ou causar à terceiros no decorrer da prestação dos serviços;

6. DAS FASES DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO:

6.1. O procedimento do credenciamento será composto pelas seguintes fases:

- Divulgação do Edital;
- Recebimento da documentação do interessado;
- Análise da documentação apresentada;
- Divulgação da classificação dos interessados;
- Fase recursal;
- Homologação do resultado final.

6.2. A documentação será protocolada na Prefeitura de Araçuaí, na Praça Rui Barbosa, 26, Centro, na cidade de Araçuaí-MG;

6.3. Os documentos entregues serão analisados e o julgamento se dará em um prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data do encerramento do recebimento dos mesmos;

6.4. A divulgação dos resultados das fases do credenciamento será feita por meio de publicação na imprensa oficial do município e no site www.aracuai.mg.gov.br.

7. DO PRAZO RECURSAL:

7.1. A empresa interessada que tiver seu credenciamento negado poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação da decisão, nos termos do disposto no art. 109, I alínea "a" da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2. Os recursos serão julgados pela autoridade superior e o resumo do resultado será publicado no diário oficial do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

7.3. O interessado que não atender aos requisitos deste edital poderá regularizar a documentação e apresentá-la novamente;

7.4. Publicação do credenciamento ocorrerá em até 48 (quarenta e oito) horas após sua homologação.

8. DA CELEBRAÇÃO E EXECUÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

8.1. O interessado que atender todos os requisitos previstos neste Edital de Credenciamento será julgado habilitado e, portanto, credenciado, encontrando-se apto a assinar o Termo de Credenciamento e prestar os serviços aos quais se candidatou;

8.2. A vigência do Termo de Credenciamento para a execução dos serviços será a partir da data de assinatura até 12 meses, podendo ser prorrogado conforme disposto no Art. 57, II, da Lei 8.666/93;

8.3. A contratação dar-se-á mediante a emissão da Ordem de Serviço, efetuada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Araçuaí à(s) credenciada(s) convocada(s) para tal fim, observando-se as condições estabelecidas neste Edital;

8.4. A Ordem de Serviço descreverá, no mínimo, a demanda específica a ser executada, do presente Edital.

8.5. A demanda ou serviço a ser solicitada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Araçuaí poderá variar de acordo com a demanda do Município, porém obedecendo, aos valores unitários, limite total mensal e anual estipulados neste edital.

8.6. Os credenciados reconhecem, desde já, que as ordens de serviços representam compromisso entre as partes, submetendo – as ao cumprimento do objeto nos prazos, condições constantes destas editalícias e da legislação aplicável;

8.7. A credenciada deverá estar em dia com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e com o Ministério do Trabalho, mantendo essa condição de regularidade durante toda a execução do credenciamento, sob pena de descredenciamento, unilateral pela Administração Pública;

9. DOS SERVIÇOS

9.1 Estima-se a captura de 50 animais mensais durante o período de 12 meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD. ESTIMADA MENSAL	QTD. ESTIMADA ANUAL
------	-----------	------	----------------------------	---------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APREENSÃO, RECOLHIMENTO, ACOMPANHAMENTO DO TRASLADO ATÉ A ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE JACARÉ NO MUNICÍPIO DE Itinga-MG, DE ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE (EQUINOS, BOVINOS, CAPRINOS, OVINOS, MUARES, ASININOS, SUÍNOS, ETC) ENCONTRADOS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS, LOCAIS DE ACESSO PÚBLICO OU EM LOCAL INDEVIDO.	SERV/MÊS	50	600
----	--	----------	----	-----

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas com a realização dos trabalhos mencionados correrão à conta da dotação orçamentária: 008001.1512255112.109 33903900000 FICHA 826.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura do presente certame.

11.2. O interessado em participar do certame, pode impugnar o edital, motivadamente, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas;

11.3. A Comissão Permanente de Licitação deve julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

11.4. As razões e justificativas da impugnação podem ser protocoladas perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço: Praça Rui Barbosa, 26, Centro, na cidade de Araçuaí-MG, no horário compreendido de segunda à sexta feira, no horário de 07h30min às 12h e de 14h às 17h30min, ou ainda, mediante o endereço eletrônico: licitacao@aracuai.mg.gov.br.

11.5. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

da sessão exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a preparação e entrega da documentação.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. O credenciamento estará aberto aos interessados a partir da publicação do edital até 12 (doze) meses.

12.2. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relacionados a este Edital de CREDENCIAMENTO, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitações pelo telefone (33) 3731-8530 ou ainda, mediante o endereço eletrônico: licitacao@araçuaí.mg.gov.br.

12.3. Fica reservada ao Município de Araçuaí-MG a faculdade de revogar o credenciamento de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração, sem assistir aos interessados qualquer direito à indenização, assegurado o exercício do direito da ampla defesa e do contraditório;

12.4. Será descredenciado a critério do Município de Araçuaí a tempo durante o curso do termo de credenciamento, a empresa credenciada que não mantiver as mesmas condições exigidas para a habilitação, bem como rejeitar qualquer publicação ou veiculação, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a conduta adotada, ou ainda, que incida nas causas de rescisão.

12.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.2. Anexo I - Projeto Básico;

12.3. Anexo II - Modelo do Termo de Credenciamento;

12.4. Anexo III – Modelo do Pedido de Credenciamento;

12.5. Anexo IV – Modelo de Declaração que não emprega menores;

12.6. Anexo V – Modelo de Proposta;

12.7. Anexo VI – Modelo minuta de contrato;

Araçuaí - MG, 07 de Agosto de 2023.


Tacony Ramos Costa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

1 – OBJETO:

Credenciamento de empresas para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APREENSÃO, RECOLHIMENTO, ACOMPANHAMENTO DO TRASLADO ATÉ A ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE JACARÉ NO MUNICÍPIO DE Itinga-MG, DE ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE (EQUINOS, BOVINOS, CAPRINOS, OVINOS, MUARES, ASININOS, SUÍNOS, ETC) ENCONTRADOS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS, LOCAIS DE ACESSO PÚBLICO OU EM LOCAL INDEVIDO.**

2 – JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente licitação a necessidade de terceirização de serviços essenciais à segurança dos cidadãos, veículos e dos próprios animais em trânsito pelas vias pública do Município de Araçuaí;

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, responsável pelo recolhimento de animais de grande porte soltos nas vias urbanas do município solicita abertura de processo de licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apreensão, transporte, recolhimento, de animais de médio e grande porte (equinos, bovinos, caprinos, ovinos, muares, asininos, suínos, etc) encontrados em logradouros públicos, locais de acesso público ou em local indevido, no Município de Araçuaí dada à periculosidade de animais trafegando pelas vias urbanas, sob risco de morte, prejuízo a terceiros e à segurança dos próprios animais; atendendo, ainda, ao que determina a Lei Municipal nº 412 de 07 de Dezembro de 2017.

Existe uma demanda constante de animais de grande e médio porte soltos em vias públicas, colocando em risco a saúde e a segurança da população, bem como a vida dos animais.

A apreensão e manutenção de animais soltos nas vias públicas é uma obrigação do Município, conforme previsão contida no artigos 87 e 88 do Código de Posturas do município, podendo o serviço ser terceirizado mediante contratação por licitação para prestador de serviço dessa natureza conforme disposto no parágrafo único do art. 3º da lei 412/17.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

3 - DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS QUANTIDADES

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtd. Estimada Mensal	Qtd. Estimada Anual	Valor Unit. (Por Animal)	Valor Total (Anual)
01	Prestação de serviços de apreensão, recolhimento, acompanhamento do traslado até a associação da escola Família Agrícola de Jacaré no Município de Itinga-MG, de animais de médio e grande porte (equinos, bovinos, caprinos, ovinos, muares, asininos, suínos, etc) encontrados em logradouros públicos, locais de acesso público ou em local indevido.	SERV /MÊS	50	600	R\$120,00	R\$ 72.000,00

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA deverá disponibilizar profissional e animal (equino) para realizar as apreensões dos animais de médio e grande porte no território do Município de Araçuaí de segunda a sexta-feira das 7h às 11h e de 13h às 17h.
- b) Disponibilizar pelo menos um profissional para acompanhar o traslado dos animais do Município de Araçuaí até a Associação da Escola Família Agrícola de Jacaré, no Município de Itinga-MG.
- b.1) A CONTRATADA se obriga a executar os serviços acima descritos numa quantidade estimada mensal de 10 (dez) viagens até o local de guarda dos animais AEFA de Jacaré, no Município de Itinga.
- c) Competirá à CONTRATADA, a admissão de mão de obra necessária ao desempenho dos trabalhos, correndo por sua conta os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização por acidentes de trabalho de qualquer natureza e responsabilidade civil, respondendo a CONTRATADA de forma exclusiva pelos danos causados por seus empregados e prepostos ao patrimônio público ou a outrem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

- d) O(s) funcionário(s) disponibilizado(s) pela CONTRATADA deverá(ão) ter condições e qualificações que o(s) capacite a executar os serviços inerentes ao objeto da presente contratação;
- e) A CONTRATADA deverá apresentar funcionário(s) com boas referências e com documentos em ordem, sendo mantido(s) em serviço somente aquele(s) considerado(s) cuidadoso(s), zeloso(s) vendando-se qualquer pratica que implica em maus tratos animais;
- f) Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal da CONTRATADA, a execução de outras tarefas que não as especificadas;
- g) Será terminantemente proibido ao(s) empregado(s) da CONTRATADA, ingerir qualquer tipo de bebida alcoólica ou entorpecentes em serviço ou no intervalo deste, assim como pedir gratificações ou donativos de qualquer espécie;

5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) A CONTRATANTE indicará servidor(es) para acompanhamento e fiscalização dos serviços constantes no contrato, devendo o(s) mesmo(s) produzir mensalmente relatório com o registro completo dos serviços executados no mês.
- b) A CONTRATANTE terá direito de exigir conduta compatível com a exigência do serviço de todo empregado da CONTRATADA, de forma a evitar conduta danosa ou prejudicial ao bom andamento do serviço, e, se a dispensa der origem a ação judicial, em nenhum caso a CONTRATANTE arcará com quaisquer despesas, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- c) A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade e quantidade dos serviços executados, inclusive para possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando não atendidas às disposições especificadas.
- d) Efetuar pagamento mensal à contrada, conforme especificado neste Termo de Referência.
- e) Emitir as guias de pagamento das taxas correspondentes e efetuar o recebimento desses pagamentos.
- f) Comunicar à contratada, de forma imediata, qualquer irregularidade ou ocorrência relacionada aos serviços contratados.
- g) Providenciar as autorizações necessárias para a entrada nos locais onde os animais estejam soltos, desde que não configurem propriedades particulares, bem como fornecer as informações necessárias sobre os animais a serem capturados.
- h) Fornecer o suporte necessário à contratada, incluindo informações e orientações sobre a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

legislação vigente.

i) Disponibilizar veículo para apreensão e traslado dos animais até o local de guarda na Associação da Escola Família Agrícola de Jacaré, no Município de Itinga – MG.

6 CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços deverão ser executados de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre as 7h às 11h e de 13h às 17h.

6.2 A Contratante será responsável por fornecer os veículos adequados para a apreensão dos animais, garantindo que estejam em perfeitas condições de uso e em conformidade com a legislação vigente.

6.3 A empresa Contratada deverá disponibilizar um profissional qualificado para acompanhar o traslado dos animais de médio e grande porte apreendidos até a Associação da Escola Família Agrícola de Jacaré, localizada no Município de Itinga.

6.4 O profissional designado para o acompanhamento dos animais deverá ser devidamente instruído sobre os procedimentos necessários para garantir o bem-estar dos animais durante o transporte.

6.5 A quantidade estimada de viagens mensais até a Associação da Escola Família Agrícola de Jacaré é de aproximadamente 10 (dez) viagens.

7 PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

a) O pagamento dos serviços que será realizado mensalmente diretamente na conta corrente da empresa contratada e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente, após emissão da nota fiscal de serviços e o devido aceite por parte da CONTRATANTE, satisfeitas todas as condições previstas no CONTRATO.

b) As notas fiscais deverão estar acompanhadas de cópia das fichas individuais devidamente assinadas pelo responsável indicado pela Secretaria Municipal de Obras.

8 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 As despesas com a realização dos trabalhos mencionados correrão à conta da dotação orçamentária: 008001.1512255112.109 33903900000 FICHA 826.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

9 - DA VIGÊNCIA

9.1 O credenciamento vigorará por 12 (doze) meses, com início a partir da publicação do respectivo edital, podendo a sua duração ser prorrogada por sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses.

9.2 Os contratos oriundos do credenciamento terão vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

10 - PENALIDADES

10.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos contrato;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

a) Multa de mora, no percentual de 0,5% (cinco por cento) por dia útil de atraso injustificado no adimplemento da obrigação, calculada sobre o valor contratual atualizado correspondente à parcela de execução em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do presente



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

Contrato;

b) Multa pela inexecução total ou parcial do contrato, graduável conforme a gravidade da infração, no percentual máximo de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato ou do empenho;

III - impedimento de licitar e contratar;

a) No âmbito do Município de Araçuaí, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 11.1.

b) No âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 11.1.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

11 – DA RESCISÃO

11.1 – Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80, da Lei nº 8.666/93.

12 - DA REVOGAÇÃO

12.1 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento.

12.2 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada na imprensa oficial do Município.

Araçuaí- MG, 07 de Agosto de 2023.

Itamar Alves de Matos

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

ANEXO II - TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Município de Araçuaí, Estado de Minas Gerais, declara, por este ato, que o a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, encontra-se, na presente data, credenciado junto à Prefeitura de Araçuaí-MG, como prestador de serviços de apreensão, recolhimento, acompanhamento do traslado até a associação da escola família agrícola de jacaré no município de Itinga-MG, de animais de médio e grande porte (equinos, bovinos, caprinos, ovinos, muares, asininos, suínos, etc) encontrados em logradouros públicos, locais de acesso público ou em local indevido. A Credenciada, _____, se declara ciente de todas as obrigações decorrentes do Edital nº ____/____, se comprometendo a atender dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do instrumento contratual, quando for convocado.

Por ser verdade, firmo o presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

Credenciado: _____

Prefeito Municipal de Araçuaí: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

ANEXO III – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste _____ ato representada por _____, doravante denominada Credenciada, DECLARA, por este ato jurídico, ter prévia ciência e compreensão, em tempo hábil e suficiente, do objeto, das cláusulas e dos requisitos constantes do instrumento de convocação, havendo anuência integral às condições nele estabelecidas.

Por ser verdade, firmo a presente manifestação de vontade.

Araçuaí/MG, _____ de _____ de 2023.

Credenciada: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

ANEXO IV - MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Ao Município de Araçuaí

(Nome/Razão Social)....., estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ/

CPF sob o n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

Local/Data.

NOME
Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

**ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA E DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM A
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Município de Araçuaí
Comissão de Licitação

A empresa _____, Inscrito no CNPJ nº _____, situado na Rua _____, nº _____ bairro _____ Cidade _____ CEP _____ requer sua inscrição no _____ para o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO DO CREDENCIAMENTO:

1. O objeto deste Edital é o Credenciamento de empresas para prestação de serviços de apreensão, transporte, recolhimento, de animais de médio e grande porte (equinos, bovinos, caprinos, ovinos, muares, asininos, suínos, etc) encontrados em logradouros públicos, locais de acesso público ou em local indevido, no município de Araçuaí - MG.
2. DECLARO está de acordo com os preços constantes da Tabela e Preços proposta pelo Município de Araçuaí, e que reafirma seu interesse em credenciar-se para prestação dos serviços constantes do PROCESSO Nº 078/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 005/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023.
3. Serviços relacionados no processo que pretendo credenciar:

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtd. Estimada Mensal	Qtd. Estimada Anual	Valor Unit. (Por Animal)	Valor Total (Anual)
01	Prestação de serviços de apreensão, recolhimento, acompanhamento do traslado até a associação da escola Família Agrícola de Jacaré no Município de Itinga-MG, de animais de médio e grande porte (equinos, bovinos, caprinos, ovinos, muares, asininos,	SERV.	50	600	R\$120,00	R\$ 72.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

suínos, etc) encontrados em logradouros públicos, locais de acesso público ou em local indevido.					
--	--	--	--	--	--

4. O presente contrato terá validade até 08/08/2024, a partir da data de sua assinatura do contrato de credenciamento, para realização dos serviços citados, podendo ser prorrogado na forma da Lei 8.666/93, mediante assinatura de termos aditivos, caso haja interesse do Município de Araçuaí-MG e havendo acordo entre as partes.

Local/Data.

NOME
Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

ANEXO VI - MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO (CONTRATO) Nº ____/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO
(CONTRATO) Nº ____/2023,
CREDENCIAMENTO Nº ____/2023
INEXIGIBILIDADE Nº ____/2023
PROCESSO Nº ____/2023
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
_____, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
ARAÇUAÍ E _____.

Pelo presente instrumento contratual, presentes as partes de um lado o MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ, ESTADO DE MINAS GERAIS, cadastrado no CNPJ/MF sob nº _____, com sede administrativa na Praça Rui Barbosa, 26, Centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito, _____, brasileiro, funcionário público, casado, residente e domiciliado neste Município de Araçuaí – MG, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____ na cidade de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, inscrito na Carteira de Identidade RG nº. _____ e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade _____, doravante denominado, CONTRATADA. As partes acima qualificadas, tendo em vista a homologação do processo de Credenciamento nº. ____/2023, oriundo do Processo Administrativo nº. ____/2023 – Inexigibilidade ____/2023, celebram entre si, o presente instrumento contratual, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Instrumento a contratação dos serviços de apreensão, recolhimento, acompanhamento do traslado até a associação da escola família agrícola de jacaré no município de Itinga-MG, de animais de médio e grande porte (equinos, bovinos, caprinos, ovinos, muares, asininos, suínos, etc) encontrados em logradouros públicos, locais de acesso público ou em local indevido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Credenciamento, identificado no preâmbulo, independentemente de transcrição.

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtd. Estimada Mensal	Qtd. Estimada Anual	Valor Unit. (Por Animal)	Valor Total (Anual)
01	Prestação de serviços de apreensão, recolhimento, acompanhamento do traslado até a associação da escola Família Agrícola de Jacaré no Município de Itinga-MG, de animais de médio e grande porte (equinos, bovinos, caprinos, ovinos, muares, asininos, suínos, etc) encontrados em logradouros públicos, locais de acesso público ou em local indevido.	SERV /MÊS	50	600	R\$120,00	R\$ 72.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente objetivo é a celebração de contrato, para realização dos serviços citados, tendo sua vigência a partir da assinatura do contrato de credenciamento, e tendo como prazo de validade 08/08/2024.

2.2 Os contratos poderão ser prorrogados, conforme disposto no Art, 57, II, da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento dos serviços que será realizado mensalmente diretamente na conta corrente da empresa contratada e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente, após emissão da nota fiscal de serviços e o devido aceite por parte da CONTRATANTE, satisfeitas todas as condições previstas no CONTRATO.

3.2 As notas fiscais deverão estar acompanhadas de cópia das fichas individuais devidamente assinadas pelo responsável indicado pela Secretaria Municipal de Obras.

4 CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas com a realização dos trabalhos mencionados correrão à conta da dotação orçamentária:008001.1512255112.109 33903900000 FICHA 826.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

5 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

h) A CONTRATADA deverá disponibilizar profissional e animal (equino) para realizar as apreensões dos animais de médio e grande porte no território do Município de Araçuaí de segunda a sexta-feira das 7h às 11h e de 13h às 17h.

i) Disponibilizar pelo menos um profissional para acompanhar o traslado dos animais do Município de Araçuaí até a Associação da Escola Família Agrícola de Jacaré, no Município de Itinga-MG.

b.1) A CONTRATADA se obriga a executar os serviços acima descritos numa quantidade estimada mensal de 10 (dez) viagens até o local de guarda dos animais AEFA de Jacaré, no Município de Itinga.

j) Competirá à CONTRATADA, a admissão de mão de obra necessária ao desempenho dos trabalhos, correndo por sua conta os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização por acidentes de trabalho de qualquer natureza e responsabilidade civil, respondendo a CONTRATADA de forma exclusiva pelos danos causados por seus empregados e prepostos ao patrimônio público ou a outrem;

k) O(s) funcionário(s) disponibilizado(s) pela CONTRATADA deverá(ão) ter condições e qualificações que o(s) capacite a executar os serviços inerentes ao objeto da presente contratação;

l) A CONTRATADA deverá apresentar funcionário(s) com boas referências e com documentos em ordem, sendo mantido(s) em serviço somente aquele(s) considerado(s) cuidadoso(s), zeloso(s) vendando-se qualquer pratica que implica em maus tratos animais;

m) Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal da CONTRATADA, a execução de outras tarefas que não as especificadas;

n) Será terminantemente proibido ao(s) empregado(s) da CONTRATADA, ingerir qualquer tipo de bebida alcoólica ou entorpecentes em serviço ou no intervalo deste, assim como pedir gratificações ou donativos de qualquer espécie;

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) A CONTRATANTE indicará servidor(es) para acompanhamento e fiscalização dos serviços constantes no contrato, devendo o(s) mesmo(s) produzir mensalmente relatório com o registro completo dos serviços executados no mês.

b) A CONTRATANTE terá direito de exigir conduta compatível com a exigência do serviço de todo empregado da CONTRATADA, de forma a evitar conduta danosa ou prejudicial ao bom



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

andamento do serviço, e, se a dispensa der origem a ação judicial, em nenhum caso a CONTRATANTE arcará com quaisquer despesas, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

- c) A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade e quantidade dos serviços executados, inclusive para possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando não atendidas às disposições especificadas.
- d) Efetuar pagamento mensal à contratada, conforme especificado neste Termo de Referência.
- e) Emitir as guias de pagamento das taxas correspondentes e efetuar o recebimento desses pagamentos.
- f) Comunicar à contratada, de forma imediata, qualquer irregularidade ou ocorrência relacionada aos serviços contratados.
- g) Providenciar as autorizações necessárias para a entrada nos locais onde os animais estejam soltos, desde que não configurem propriedades particulares, bem como fornecer as informações necessárias sobre os animais a serem capturados.
- h) Fornecer o suporte necessário à contratada, incluindo informações e orientações sobre a legislação vigente.
- i) Disponibilizar veículo para apreensão e traslado dos animais até o local de guarda na Associação da Escola Família Agrícola de Jacaré, no Município de Itinga – MG.

7 CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida;
 - V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - IX - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

ilícitos com vistas a frustrar os objetivos contrato;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - multa;

c) Multa de mora, no percentual de 0,5% (cinco por cento) por dia útil de atraso injustificado no adimplemento da obrigação, calculada sobre o valor contratual atualizado correspondente à parcela de execução em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do presente Contrato;

d) b Multa pela inexecução total ou parcial do contrato, graduável conforme a gravidade da infração, no percentual máximo de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato ou do empenho;

III - impedimento de licitar e contratar;

g) No âmbito do Município de Araçuaí, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 11.1.

h) No âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 11.1.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1 Convencionam as partes na forma da Lei n. 8.666/93, que este contrato poderá ser extinto de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

8.2 Fica assegurado ao Município CONTRATANTE, nos termos e forma que dispuser a Lei n. 8.666/93, a extinção do presente contrato por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, assegurado ao CONTRATADO o pagamento dos serviços efetivamente realizados a contento, nas condições contratadas.

8.3 A extinção contratual poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.4 Caberá a extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

9 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da lei n. 8666/93.

10 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

11 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO

12.1 A prestação de serviços do objeto contratado obedecerá ao estipulado neste Contrato, no Edital de Credenciamento e no Projeto Básico e seus anexos, bem como às disposições constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA, que independentemente de transcrição, fazem parte



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariar.

13 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Araçuaí – Minas Gerais, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que venham a existir em razão deste Contrato, inclusive para ajuizamento de qualquer ação competente. Estando justas e mutuamente contratadas as partes, passam a assinar o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para os mesmos fins, juntamente com 02 (duas) testemunhas, idôneas e abaixo identificadas.

Araçuaí-MG, _____ de _____ de 2023.

Tadeu Barbosa de Oliveira

Prefeito Municipal

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS: 1- _____

2- _____